



Câmara Municipal de Iguape *Estância Balneária*

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

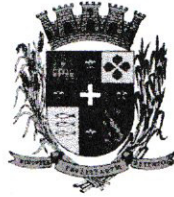
Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)





Câmara Municipal de Iguape ***Estância Balneária***

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R\$ 16.436,28 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

VISTO
ASS:



Câmara Municipal de Iguape ***Estância Balneária***

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

3

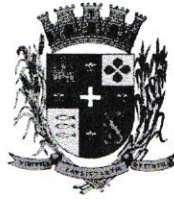
Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigorará de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela CONTRATADA, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopulos

RG.: 33500 856 - 2

2. Nome: Jose Augusto Reis da Costa

RG.: 18188316 - 8

Visto da Assessoria Jurídica